Fortaleza, Ano XII - Edição 2706



Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 4. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA-4.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000325-33.2007.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA AUSERINA MESQUITA, sendo apelado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO CEARÁ DE BOA VIAGEM/CE (AABEC), apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Na sessão do dia 25 de agosto do correte ano, após o pronunciamento do Relator em conhecer e negar provimento do recurso em pauta, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado Julgamento.4.2.APELAÇÃO CÍVEL № 0188207-45.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ATENEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento.4.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105824-73.2018.8.06.0001 — de Fortaleza, em que é apelante: LIMA TRANSPORTES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento.4.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010075-97.2019.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após a dispensa da leitura do relatório pelo advogado da apelada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva- Relatora e Presidente desta Câmara passou a palavra para sustentação oral no prazo regimental de quinze (15) minutos, para o Dr. Emmanuel Bezerra Borges dos Santos; OAB/ CE:7.188. Em seguida pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado Julgamento.4.5.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633811-93.2019.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: LIMODAS INDUSTRIAL LTDA - EPP, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor reexaminar a matéria, Adiado Julgamento.4.6.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121479-66.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PMN SERVIÇOS E SOLUÇÕES VEICULARES - ME, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor reexaminar a matéria, Adiado Julgamento.- TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: SESENTA E OITO (68) recursos cíveis, sendo: PROCESSO EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E (35) APELAÇÕES CÍVEIS, SETE (07) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DUAS (02) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZ (10) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUATRO (04) AGRAVOS INTERNOS E NOVE (09) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 08 de setembro de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala virtual das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 33ª Reunião Ordinária de 2021,ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 32/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 08.09.2021.Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fezse representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pelo Dr.Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-Coordenadora.JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EM PAUTA-1.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 97.2019.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.2- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009490-07.2014.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo apelado: ANTÔNIO EUDÁSIO DE ANDRADE. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000191-87.2018.8.06.0061 -de Carnaubal, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO DÁRIO MARTINS NETO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.4-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628323-26.2020.8.06.0000/50000 - de Iguatu, em que é agravante: JOAQUIM RIBEIRO DO

Caderno 2: Judiciario

06 99

NASCIMENTO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva − Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004074-41.2018.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: FRANCISCA IARA MARTINS BASTOS BEZERRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.6- APELAÇÃO CÍVEL № 0004055-35.2018.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: SOLANGE BARBOZA BRITO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000276-38.2019.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA DALVA ARAÚJO SOARES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.8- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050233-84.2020.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelada: MARIA ELEUDA MEDEIROS DA CRUZ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002004-17.2019.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: LYLIAN DOMINGUES DE LIMA FENELON - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.10- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106983-22.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ELIANE DA SILVA LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013966-72.2017.8.06.0137 - de Pacatuba, em que apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelada: ANTÔNIA ÉRICA PEREIRA -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.12- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000077-82.2018.8.06.0180 - de Varjota, em que é apte/apdo: IRANI FREIRE DA ROCHA, sendo apte/apdo: ROSAMARIA RODRIGUES VIEIRA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE VARJOTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações Cíveis, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento aos Apelos, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.13-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000092-43.2019.8.06.0042 - de Ipaumirim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BAIXIO, sendo apelada: MARIA LUCIENE DE SOUZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.14- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138630-69.2015.8.06.0001 - Fortaleza, em que são apelantes: JOSÉ AUGUSTO SALVIANO LEITE, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES, VÂNIA MARIA DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO BARROS DE ARAÚJO E MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.15- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020694-88.2019.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, sendo apelado: B. M. F. R. P. M. M. DO N. DEF. PÚBLICO, apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000007-76.2006.8.06.0086 - de Horizonte, em que apelante: MUNICÍPIO DE HORIZONTE, sendo apelado: JOSÉ ROCHA NETO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000273-53.2013.8.06.0204 - de Mucambo, em que é apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623622-85.2021.8.06.0000 - de Santa Quitéria, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOAQUIM ARAÚJO NETO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004069-19.2018.8.06.0029 - de Acopiara, em que apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA,



sendo apelada: MARIA KLEBIA TEIXEIRA DE SOUSA MORAIS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.20-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000872-83.2019.8.06.0041 - de Aurora, em que é apelante: CÍCERO IVAN DE LUNA,remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AURORA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.21-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005491-51.2016.8.06.0109 - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM, sendo apelada: LAURA BERNARDINO DE CARVALHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.22 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003764-91.2015.8.06.0109 - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM, sendo apelada: MARIA IRANILDA OLIVEIRA MONTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050301-05.2014.8.06.0070 - de Crateús, em que é apelante: MARIA AUGUSTA BONFIM, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATEÚS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.24-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005556-46.2016.8.06.0109 - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM, sendo apelada: MARIA RIZOMAR HENRIQUE DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.25-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005558-16.2016.8.06.0109 - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM, sendo apelada: JÚLIA CRISTINA DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006600-66.2018.8.06.0130 - de Mucambo, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RENATO MELO AGUIAR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.27-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013053-37.2019.8.06.0035 de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelada: LUÍZA DE MARILAC PINTO LACERDA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitando a preliminar suscitada, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.28-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA № 0005642-17.2016.8.06.0109 - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM, sendo apelados: FRANCISCO VIEIRA COELHO, ERIVALDO SOUZA ANGELIM, CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA E JOSÉ GERALDO DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008558-79.2018.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: LINIVAL ALVES DE BRITO. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008831-58.2018.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: ANTÔNIO RENATO GOMES SOUSA FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070129-56.2019.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JEFFERSON GABRYEL ANASTÁCIO MACIEL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.32-AGRAVO INTERNO CÍVEL № 0633811-93.2019.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que são agravante: LIMODAS INDUSTRIAL LTDA-EPP, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por maioria, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.



1.33-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009420-72.2009.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são agravantes: ADAMS REBOUÇAS PINTO, CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO EVALDO FERREIRA FERNANDES, FRANCISCO SÍLVIO CARNEIRO, MARGARIDA MARIA ALMEIDA ROSA E ULISSIS GOMES DE SOUZA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.34- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006077-80.2016.8.06.0144 - de Pentecoste, em que são apelantes: DAGMAURO SILVA ALVES, RAIMUNDA DIAS LIMA, MARIA NEUSA LOPES DA SILVA,FRANCISCA AGUEDA DOS SANTOS SOUSA, MARIA DO SOCORRO BRAGA PINTO, MARIA OSCARINA DA FONSECA FREITAS, MARIA SOCORRO SILVA LIMA, RAIMUNDA NONATA DA MARTINS SILVA, JUSCELIA MARIA DE SOUSA FEITOSA e LUCIENE PIRES DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes -Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173401-78.2012.8.06.0001 de Fortaleza, em que é apelante: IVANOÉ RODRIGUES TEIXEIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.36-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000246-26.2015.8.06.0196 de Quixadá, em que são impetrantes: JOSÉ PEDRO DA SILVA SOBRINHO, THALES ANDREY FREIRE SANTOS, THANARA PAULINO DE ALMEIDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE IBARETAMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.37-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000590-57.2017.8.06.0189 - de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que são apte/apdo: JURACI PEREIRA DE FARIAS FEIJÃO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CATUNDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, para negar-lhes provimento, mantendo a sentença em sua integralidade, em sede de remessa necessária, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008404-45.2019.8.06.0062/50000 - de Cascavel, em que é agravante: JULIANA SANTOS DA SILVA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.39- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000592-27.2017.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença em sua integralidade, em sede de remessa necessária, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.40-APELAÇÃO CÍVEL № 0012736-59.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO DE SOUZA PIRES, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.41 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050791-37.2020.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelado: THAYSON OLSEN CAVALCANTE VIANA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.42- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630095-87.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: CARPIL - CARLOS DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033055-19.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ANTONIO JOSÉ DE FREITAS MELLO, CLÁUDIO HENRIQUE SARAIVA BRASIL, SANDRA JEREISSATI ARY BRASIL e FLÁVIA MARIA SARAIVA BRASIL MELO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES -Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes -Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011499-70.2019.8.06.0034 - de Aquiraz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, sendo apelado: LUCIANO FERREIRA BANDEIRA FILHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.45 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013829-37.2019.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: SICES BRASIL LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitando a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.46- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005298-81.2003.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ.



Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.47-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625569-77.2021.8.06.0000/50000 - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ RENATO MOTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.48-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050477-91.2020.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelado: ROBERTO CARLOS DA COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.49- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052981-50.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA ELENA LIMA DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012535-03.2017.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelada: VIRNA DO CARMO CAVALCANTE SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.51-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050478-76.2020.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelado: RODRIGO LIMA BARROS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES -Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150991-79.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: B. E. DE O. A. R. P. J. E. DE O. -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.53-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002630-49.2019.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: FRANCISCO RAULINO DA SILVA - RELATOR: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES - SÍNTESE DO JULGAMENTO: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.54 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000561-88.2014.8.06.0196 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBARETAMA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelada: FRANCISCA DE FÁTIMA LUCINO LEMOS '- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000074-30.2018.8.06.0180 - de Varjota, em que são apelantes: RAQUEL FREIRE BEZERRA E MARIA ROSÂNGELA FERRO NUNES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE VARJOTA Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". ".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000382-40.2005.8.06.0045 - de Barro, em que é apelante: ÍTALO NEY FONSECA FEITOSA CABRAL, sendo apelado: MUNICÍPIO DO BARRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.57-APELAÇÃO CÍVEL № 0038148-21.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, que são apelantes: JOSEJA ALVES DA COSTA MELO, MARIA JOSÉ GONDIM DE OLIVEIRA, MARIA MYRTHES LIMA BEZERRA E VERA LÚCIA CASTELO BRANCO OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.58-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011640-71.2016.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelado: CAIO ALVES DE OLIVEIRA PEDROSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitando as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.59 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054196-71.2014.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, sendo apelado: MESSIAS WASHINGTON DE SOUSA ARRUDA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria".".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062972-10.2016.8.06.0064 - de Caucaiaem que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ALESSANDRA ANGEL MARTINS ORTIZ. Relator: O



Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.61 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050445-86.2020.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelado: GENÁRIO LIMA MARTINS FILHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.62 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003435-81.2011.8.06.0089 - de Icapuí, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, sendo apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ICAPUI - SINDSERPUMI. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.63-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050466-62.2020.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelado: SEBASTIÃO ARISTIANO FERNANDES DE CASTRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.64-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050436-27.2020.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelado: FLÁVIO OTÁVIO DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES -Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.65-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005842-61.2016.8.06.0032 - de Amontada, em que são apelantes: MARIA ROSAMIRA DE OLIVEIRA, MARIA ROSA MAGALHÃES, MARGARIDA EDEIDE DE SOUSA, MARIA DE FÁTIMA DE PAULO, MARIA HOZANA IRINEU BARROSO, MARIA MADALENA DE OLIVEIRA e RITA NONATA DE FREITAS ROCHA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AMONTADA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.66 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627931-52.2021.8.06.0000 - de Aiuaba, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA NAIR VILMA DE FREITAS. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.67 -APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA 0051403-91.2020.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, sendo apelada: VÂNIA MARIA OLINDA MARTINS QUEIROZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003923-32.2007.8.06.0071/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: JULIANE SIOMARA DA SILVA ALCÂNTARA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.69-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004999-47.2018.8.06.0155/50000 - de Quixeré, em que é embargante: JOSÉ ORLANDO DE LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL № 0000167-93.2012.8.06.0150/50000 - de Quiterianópolis, em que é embargante: MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.71-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL № 0050144-60.2005.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.72 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL № 0732438-96.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.73 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633724-40.2019.8.06.0000 - de Sobral, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: IGOR MORAIS DE MELO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos



Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.74- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625474-81.2020.8.06.0000/50000 - de Frecheirinha, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: JAMILLY JENNY LINHARES JÚNIOR. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.75-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630495-36.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza. embargante: NESTLÉ BRASIL LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.76-APELAÇÃO CÍVEL № 0004900-74.2017.8.06.0135 - de Orós, em que é apelante: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ORÓS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.77 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052040-22.2021.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: MARIA IVANI RODRIGUES DA SILVA, apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves -Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes...DIVERSOS: 2.PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:2.1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629741-67.2018.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: COOSAÚDE -COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA, sendo agravada: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - COAPH. agravado: ESTADO DO CEARÁ Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA № 0012021-71.2000.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelado: RAIMUNDO PORFÍRIO SAMPAIO Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0110478-40.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: SANTA ANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTA - ME, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.4 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006100-19.2013.8.06.0051- de Boa Viagem, em que é apelante: ROSA VIEIRA FERNANDES, sendo apelado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030079-34.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO NONATO FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.6 - APELAÇÃO CÍVEL № 0227282-86.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ISORLANDA CARACRISTI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.7- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0465133-79.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8A VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: JULIANA GOMES DA SILVA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185137-30.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA JOCÉLIA GOMES, LUIZ GONZAGA CIRINO NUNES, MARIA GORETE MESQUITA, MARIA APARECIDA FERREIRA, RITA DE CÁSSIA CLÁUDIO RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049298-18.2014.8.06.0166 - de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelada: FRANCISCA PATRICIA ALVES. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.10-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0126104-36.2016.8.06.0001- de Fortaleza, em que é impetrante: MARIA ANA LÚCIA MELO PORTELA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA -IPM. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.11-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216157-87.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO COELHO MARTINS. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.12-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA № 0023034-27.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARÁ PREV, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO ARAÚJO FILHO-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONCALVES LEITE. 2.13- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001847-89.2017.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: LAIRE POLICARPO ARAÚJO -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.14-AGRAVO INTERNO CÍVEL № 0007905-72.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: FERNANDO CORDEIRO DE SOUSA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.15-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0108668-64.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JEREISSATI CENTROS COMERCIAIS S/A. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.16-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0869135-36.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LESSA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.17-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0031967-04.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: MULTIMPORTS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.18-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0878548-73.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LESSA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.19 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014145-34.2012.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: ANTÔNIO ANASTÁCIO PEREIRA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.20 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007934-25.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: FRANCISCO OTAVIO CHAVES BANDEIRA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.21.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000508-25.2018.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo



agravada: ISABELLA KELLY BARROSO CASTRO PINTO PINHEIRO. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.22-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007906-57.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: JOSÉ AMÉRICO BRAGA RIBEIRO. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.23-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001104-90.2018.8.06.0151/50000 - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, sendo agravado: FRANCISCO ELISON NOBRE. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.24- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº0000709-26.2000.8.06.0088 - de Ibicuitinga, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA, sendo apelado: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GOMES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONCALVES LEITE.2.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000731-44.2019.8.06.0080 - de Graça, em que são apelantes: MARIA DIVA FURTADO DA COSTA, ANIELLIS DE SOUSA AZEVEDO, ANA PAULA DE ARAÚJO JORGE, ZAIDA GONÇALVES SOUSA, MARIA FLÁVIA DE SOUSA E NEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.26 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636675-70.2020.8.06.0000/50000 de Aracati, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A. . Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222628-22.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.28 - APELAÇÃO CÍVEL № 0269820-82.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.29- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050130-31.2020.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelado: JOSÉ LINHARES CHAVES. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.30-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016662-04.2018.8.06.0119 - de Maranguape, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.31- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003910-79.2019.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: JOSÉ MAIA DE FREITAS. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.32- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049565-44.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA CLEMILDA DO NASCIMENTO GALDINO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054940-66.2016.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: FRANCISCA FRANCINETE LEITE DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0096977-45.2015.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008777-52.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA ELISÂNGELA DE PAULA SALES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000605-05.2019.8.06.0044 - de Barreira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARREIRA, sendo apelado: FRANCISCO RICARDO REGIS RODRIGUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005245-07.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo apelado: ADRIANO FERREIRA VASCONCELOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034340-89.2012.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO HELTON PEREIRA DE NORÕES JÚNIOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.39- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA № 0124736-02.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOAQUIM CAMELO RIBEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003543-15.2012.8.06.0077 - de Forquilha, em que são apelantes: ANDRÉIA GOMES FERREIRA, ANTÔNIO FÁBIO MENDES VASCONCELOS, ERNANDO FERNANDES DE SOUZA, FRANCISCO JOSÉ DE PAIVA, LINDON WAGNER ME DE LOIOLA, MANOEL ANTÔNIO DE PAIVA NETO, MARIA NEIDE MELO E REGINALDO RODRIGUES PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORQUILHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180859-39.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo apelada: MARIA DO CARMO SILVA DE MEDEIROS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.42-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002493-31.2019.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, sendo apelado: LUIZ HENRIQUE SOUSA FÉLIX- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012213-17.2016.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelado: ROBERTO CARVALHO SILVA -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.44- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004203-37.2014.8.06.0142 - de Parambu, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SAFEEDS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.45 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005481-34.2015.8.06.0176 - de Ubajara, em que é impetrante: YASMIN CLARA FERNANDES RIBEIRO, REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA, sendo IMPETRADA: DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GOVERNADOR WALDEMAR ALCÂNTARA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.46-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000156-11.2018.8.06.0132 - de Nova Olinda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA, sendo apelada: LUCÉLIA ALVES DE MACEDO FONTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.47- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008364-63.2019.8.06.0062 - de Cascavel, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL, sendo apelada: MARIA HÉLIA PEREIRA DA COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.48-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0226897-07.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ VIDAL BARROSO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115794-97.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SUCOS DO BRASIL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ



EVALDO GONÇALVES LEITE.2.50 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0140070-95.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.51 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO $\hbox{C\'{\scriptsize IVEL}} \quad \hbox{N$^\circ$ 0182927-59.2018.8.06.0001/50000} \quad \hbox{- de Fortaleza, em que \'e embargante: ESTADO DO CEAR\'A, sendo embargado: } \\ \hbox{- de Fortaleza, em que \'e embargante: ESTADO DO CEAR\'A, sendo embargado: } \\ \hbox{- de Fortaleza, em que \'e embargante: ESTADO DO CEAR\'A, sendo embargado: } \\ \hbox{- de Fortaleza, em que \'e embargante: ESTADO DO CEAR\'A, sendo embargado: } \\ \hbox{- de Fortaleza, em que \'e embargante: ESTADO DO CEAR\'A, sendo embargado: } \\ \hbox{- de Fortaleza, em que \'e embargante: ESTADO DO CEAR\'A, sendo embargado: } \\ \hbox{- de Fortaleza, em que \'e embargante: ESTADO DO CEAR\'A, sendo embargado: } \\ \hbox{- de Fortaleza, em que \'e embargante: ESTADO DO CEAR\'A, sendo embargado: } \\ \hbox{- de Fortaleza, em que \'e embargante:$ CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.52 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0176349-80.2018.8.06.0001/50000 - de Fortalezaem que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.53 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0183715-73.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGÍSTICA LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONCALVES LEITE.2.54- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200185-48.2019.8.06.0001/50000 -Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.55 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0249575-50.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.56- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000879-20.2018.8.06.0200 - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelada: SIMONE GOMES DE LIMA, apelada: GLEDIA MARIA SILVA BEZERRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.57 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800914-54.2021.8.06.0001 - de Fortaleza , em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: SILVANA MARQUES PONTES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.58 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 06.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, réu: DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANCA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ROMULO FERNANDES BESERRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.59- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001028-96.2010.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: FRANCISCO SOUSA LOPES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.60 - AGRAVO INTERNO CÍVEL 0183302-26.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: DANIEL SILVA DE SOUSA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.61 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051903-21.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.62- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0031460-30.2013.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, sendo apelada: SIDINÉIA FERNANDES MONTEIRO, apelada: JOSÉ ÉRICO NEVES DE OLIVEIRA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.63 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0158754-39.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ELIZABETH DE SOUSA OLIVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.64 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000119-18.2015.8.06.0187/50000 - de Arneiroz, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, sendo agravados: ANDREIA NUNES DE MENDONÇA, DOMINGOS NUNES VIEIRA, FRANCILANDIO TEIXEIRA RUFINO, LUIZA MARTA PETROLA, LUIZA ELIANA PETROLA LÔ e RITA MARIA FEITOSA PINHEIRO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133724-07.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MÁRCIA GOMES MARINHEIRO COELHO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.66 - APELAÇÃO CÍVEL 0009241-59.2017.8.06.0066 - de Cedro, em que é apelante: RISOLANGE FERREIRA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CEDRO. -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.67 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050130-11.2020.8.06.0079 - de Frecheirinha, em que é apelante: MARIA ANTONIA AGUIAR MARTINS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.68 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007877-07.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravada: RAIMUNDA GARCIA DOS SANTOS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.69- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008209-71.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravada: MARIA DE FÁTIMA SANTOS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.70- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009029-55.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo apelada: FRANCISCA GENÁRIA SERROTA DE OLIVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.71 - APELAÇÃO CÍVEL 0008223-37.2016.8.06.0066 - de Cedro, em que são apte/apdo: PAULIANE FONSECA VIEIRA,apte/apdo: MUNICÍPIO DE CEDRO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.72 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623962-29.2021.8.06.0000 - de Nova Olinda, em que são agravantes: MARCIA MARIA DE SOUZA, MARIA ISABEL LIMA DA SILVA, MARIA DE JESUS DA SILVA BASTOS, ANTONIA ALVES FEITOSA e RODOLFO DE OLIVEIRA SOUZA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.73 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000874-53.2019.8.06.0041 - de Aurora, em que é apelante: JOSÉ ELLAN BALBINO DE AQUINO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AURORA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.74 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000517-41.2003.8.06.0136 - de Pacajus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS, sendo apelada: ELIANE ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.75 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055677-15.2020.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelada: TAMARA ESTEFANE DOS SANTOS LYRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.76- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050356-28.2020.8.06.0075 - de Eusébio, em que é apelante: RAIMUNDO TRAJANO DE ABREU, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.77 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0213843-71.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO FONSECA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.78 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050239-81.2020.8.06.0125 -de Missão Velha, em que é autora: MARIA MARINÊS DO NASCIMENTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO



VELHA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.79- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0055618-27.2020.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.80 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0227321-49.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.81 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0232004-32.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ERINEUDO BARBOSA ARAUJO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.82 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000964-79.2013.8.06.0200 - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ,remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelada: PAULA EVIGÊNIA DINIZ VIEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA-3.1.APELAÇÃO CÍVEL № 0000325-33.2007.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA AUSERINA MESQUITA, sendo apelado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO CEARÁ DE BOA VIAGEM/CE (AABEC), apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Na sessão do dia 25 de agosto do correte ano, após o pronunciamento do Relator em conhecer e negar provimento do recurso em pauta, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado Julgamento.3.2.APELAÇÃO CÍVEL № 0188207-45.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ATENEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento – Quórum ampliado, art. 942. 3.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105824-73.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: LIMA TRANSPORTES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento-Quórum ampliado, art. 942. 3.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121479-66.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PMN SERVIÇOS E SOLUÇÕES VEICULARES - ME, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES -Na sessão do dia 8 de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento. 3.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187483-51.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: BANCO DO BRASIL S/A, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Na sessão do dia 15 de setembro do corrente ano, após a sustentação oral do advogado do apelante Dr. Lúcio Flávio Ferreira Pimentel, OAB/CE: 11.734, pediu vista dos autos para melhor reexame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora. Adiado Julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: SETENTA E SETE (77) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E CINCO (35) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E CINCO (25) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, UMA (01) REMESSA NECESSÁRIA, SETE (07) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CINCO (05) AGRAVOS INTERNOS E QUATRO (04) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza. 15 de setembro de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT Coordenadora

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0002411-68.2010.8.06.0116 - Apelação / Remessa Necessária - Boa Viagem - Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem - Apelante: Raimundo Andrade Morais - Apelado: Município de Madalena - - Assim, determino a suspensão do presente feito, até o julgamento pelo Superior Tribunal de Justiça da controvérsia cadastrada como Tema 1042, da sistemática de recursos especiais repetitivos. Expediente necessário, anotando-se expressamente a suspensão para conhecimento dos interessados, devendo ser renovada a conclusão a este Relator quando ocorrer o julgamento de mérito do processo paradigma. Fortaleza, data informada pelo sistema. Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO Relator - Advs: Raimundo Andrade Morais (OAB: 3392/CE) - Procuradoria Geral do Município de Madalena